

RECEBIDO

Por Susana às 11:44, 16/3/2023

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Locador: J D de Abreu Roosevelt – Office Hub.

CNPJ: 34.009.736/0001-42.

Do Objeto:

Locação de endereço fiscal e comercial, conforme proposta no anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

08/02/2023 e 08/02/2024

Valor do contrato:

R\$1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) global a ser pago de uma única vez, conforme proposta de preço no anexo I .

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **J D de Abreu Roosevelt – Office Hub**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.009.736/0001-42, com sede à Rua X 16, s/n, Quadra 212, lote 02, Sítios Santa Luzia, CEP: 74.922-800, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pela **Sra. Jaqueline Dias de Abreu Roosevelt**, inscrita no CPF: **963.854.991-20**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação endereço fiscal e comercial, conforme proposta no anexo I, para assistir à **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **08/02/2023 e 08/02/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) global** a ser pago de uma única vez, conforme proposta de preço no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente,

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do LOCADOR, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;

- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 08 de fevereiro de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário

Sra. Jaqueline Dias de Abreu Roosevelt

J D de Abreu Roosevelt – Office Hub

Locador

CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.

Anexo I – Proposta de Preço



Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH,
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Proposta Comercial

Proporcionamos um espaço inovador e confortável para que você se sinta bem em trabalhar e criar, podendo focar exclusivamente no seu negócio e alcançar os resultados almejados. Mais do que oferecer escritórios compartilhados ou coworking, a OFFICE HUB te oferece a oportunidade de criar sua própria rede de relacionamentos em um local propício ao networking. E para atender as suas necessidades tanto na abertura ou transferência de sua empresa, a OFFICE HUB cuida de tudo para você!

OFFICE HUB - ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL

- ✓ Endereço para Abertura ou Transferência de empresas
- ✓ Recebimento de correspondências fiscais
- ✓ Divulgação do endereço comercial. Ex: cartões de visita, folders, redes sociais, sites, enfim, qualquer meio de divulgação do endereço.

Aproveite nossos planos com descontos!

Plano Anual	R\$ 1.798,80
-------------	--------------

- ✓ Plano de pagamento à vista

(62) 3598.1525 

OFFICEHUB.COM.BR 

CONTATO@OFFICEHUB.COM.BR 



Flávia Rosenthal
Diretora Gerul
HEAPA/IGH

Digitizado com CamScanner

CONTRATO Nº 7-7748-LOC-01-2023-HEAPA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB.



O Plano de Endereço Fiscal contratado autoriza somente a abertura ou transferência de empresas prestadoras de serviços ou que necessitem somente de inscrição municipal.

Relação de Documentos para Cadastro de Clientes e elaboração de Contratos.

Pessoa Física

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de endereço recente (água, energia ou telefone)
- ✓ Informar ramo de atividade do contratante

Pessoa Jurídica

- ✓ CNPJ
- ✓ Contrato Social e alterações
- ✓ Inscrição Municipal
- ✓ Comprovante de Endereço recente no nome da empresa
- ✓ Documentos dos sócios (RG, CPF, Comprovante de residência recente)

A contratação e utilização dos serviços da Office Hub Business Center, está condicionada a apresentação dos documentos

listados e aprovação de cadastro, após a confirmação do pagamento, o contrato será confeccionado e os documentos serão disponibilizados.

Jaqueline Roosevelt

Aparecida de Goiânia, 17 de Janeiro de 2023.

(62) 3598.1525 

OFFICEHUB.COM.BR 

CONTATO@OFFICEHUB.COM.BR 



Flávia Roehberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Digitizado por ComScanner

7-7748-LOC-01-2023- HEAPA -J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB - locação (2).pdf

Documento número #91895177-d9a5-4c16-ba52-1f7e96a1480f

Hash do documento original (SHA256): 493f528cb4df39d7a71bc28dea3c6a13536a72ce62672201c9bc79e222355939

Assinaturas

✓ **JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT**

CPF: 963.854.991-20

Assinou como parte em 15 fev 2023 às 10:46:48

✓ **LUIZ ROOSEVELT O. DOS SANTOS**

CPF: 968.869.941-15

Assinou como testemunha em 17 fev 2023 às 07:56:29

✓ **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**

CPF: 821.110.735-04

Assinou como parte em 23 fev 2023 às 10:23:38

✓ **LUÍSA MOURA GOMES**

CPF: 052.941.665-42

Assinou como testemunha em 14 fev 2023 às 15:18:57

Log

- 14 fev 2023, 12:01:30 Operador com email diretoria@officehub.com.br na Conta 797d1b6a-14cc-4e91-a500-f2dafc261f11 criou este documento número 91895177-d9a5-4c16-ba52-1f7e96a1480f. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2023 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 fev 2023, 12:01:37 Operador com email diretoria@officehub.com.br na Conta 797d1b6a-14cc-4e91-a500-f2dafc261f11 adicionou à Lista de Assinatura: jaqueline dias017@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT e CPF 963.854.991-20.

- 14 fev 2023, 12:01:37 Operador com email diretoria@officehub.com.br na Conta 797d1b6a-14cc-4e91-a500-f2dafc261f11 adicionou à Lista de Assinatura: luiz_roosevelt@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ROOSEVELT O. DOS SANTOS e CPF 968.869.941-15.
- 14 fev 2023, 12:01:37 Operador com email diretoria@officehub.com.br na Conta 797d1b6a-14cc-4e91-a500-f2dafc261f11 adicionou à Lista de Assinatura: joel.andrade@igh.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOEL SOBRAL DE ANDRADE e CPF 821.110.735-04.
- 14 fev 2023, 12:01:37 Operador com email diretoria@officehub.com.br na Conta 797d1b6a-14cc-4e91-a500-f2dafc261f11 adicionou à Lista de Assinatura: luisa.gomes@igh.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUÍSA MOURA GOMES e CPF 052.941.665-42.
- 14 fev 2023, 15:19:00 LUÍSA MOURA GOMES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luisa.gomes@igh.org.br. CPF informado: 052.941.665-42. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 01128c(...), vide anexo frente 14 fev 2023, 15-18-57.png, e o verso com hash SHA256 prefixo f17b42(...), vide anexo verso 14 fev 2023, 15-18-57.png. IP: 189.89.145.134. Componente de assinatura versão 1.447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 fev 2023, 10:46:48 JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaquelineurias017@gmail.com. CPF informado: 963.854.991-20. IP: 186.211.162.49. Componente de assinatura versão 1.447.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2023, 07:56:29 LUIZ ROOSEVELT O. DOS SANTOS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz_roosevelt@hotmail.com. CPF informado: 968.869.941-15. IP: 181.233.129.171. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2023, 10:23:38 JOEL SOBRAL DE ANDRADE assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail joel.andrade@igh.org.br. CPF informado: 821.110.735-04. IP: 189.89.145.134. Componente de assinatura versão 1.450.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2023, 10:23:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 91895177-d9a5-4c16-ba52-1f7e96a1480f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 91895177-d9a5-4c16-ba52-1f7e96a1480f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

LUÍSA MOURA GOMES

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 fev 2023 às 15:18:57

DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo f17b42(...)



verso 14 fev 2023, 15-18-57.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 01128c(...)



frente 14 fev 2023, 15-18-57.png

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 32611 PUBLICAÇÃO: 202341TP32611HEAPA
 IGH
 UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia CNPJ: 118585700004-86
 ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: FLÁVIA ROSEMBERG TELEFONE: 0 EMAIL: flavia.rosemberg@igh.org.br
 COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 02/01/2023 EMISSÃO AS: 18/01/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.heapa@igh.org.br

FORNECEDOR
 RAZÃO SOCIAL: J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB
 CNPJ: 34.009.736/0001-42
 CONTATO: JAQUELINE DIAS TELEFONE: 62- 3598-1525
 EMAIL: diretoria@officehub.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT EMAIL: diretoria@officehub.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: A VISTA
 BANCO: OUTROS: NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 73313077-7
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 1.798,80 VALOR GLOBAL: R\$ 1.798,80
 OBJETO: LOCAÇÃO DE ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO ENDEREÇO FISCAL - PLANO ANUAL	1	R\$ 1.798,80	R\$ 1.798,80
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 1.798,80

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
08, 02, 23

FLÁVIA ROSEMBERG
 Diretora IGH
 DATA: 20.01.2023

Wagner Moura
 Wagner Moura
 2023.01.18
 10:36:55
 -03'00"
 TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639
 534
 SETOR DE COMPRAS



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão:24/08/2020
Revisão:21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 32611

OBJETO: LOCAÇÃO DE ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal		
1	LOCAÇÃO ENDEREÇO FISCAL - PLANO ANUAL	1	UND	R\$ 1.798,80	R\$ 1.798,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	1.798,80	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				A VISTA							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

- 1 - Foi realizado publicação no site do IGH porém ao fim do prazo estabelecido para recebimento de orçamento. havia apenas uma proposta, o prazo foi prorrogado e novamente ao fim do novo prazo apenas o fornecedor office hube havia enviado proposta.
- 2 - foram consultados os seguintes fornecedores: Sigilo Contabilidade, OC Contabilidade, Ispaces, Baiocchi Imoveis, Stay Working, office Hostel, Contac net, IM consultoria contábil, Somar Consultoria, Secretaria express, Fiscal Soluções, Unica contábil, Lider Empresarial, Nery Contabilidade, Componente consultoria, Office hub. Destes, apenas o Sigilo Contabilidade ficou de enviar contato de um parceiro, porém até a data deste processo não houve contato. os demais não deram nenhum tipo de retorno.
- 3 - O pagamento se dará em uma vez e será válido para o plano de 12 meses.
- 4 - após a assinatura do contrato, a Office Hub disponibilizará os documentos para serem enviados para o contador (da unidade) que será responsável pela transferência do endereço.

Flávia Rosenberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Wagner Moura
2023.01.18
10:37:16
-03'00'

WAGNER MOURA



Goiânia-GO, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi realizada a contratação da empresa J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB, para atendimento à Solicitação de Serviço 32611 – Locação de endereço Fiscal, para a unidade do HEAPA

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a(s) aquisição(ões) do(s) serviço(s) acima mencionado(s), se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, e, o valor do produto é inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), bem como se enquadra na inexigibilidade de comprovação de regularidade fiscal, já que cada operação é inferior a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme transcrições abaixo do Regulamento:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II) EMERGÊNCIA: *Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.*

Parágrafo Primeiro, do Art. 8º: *Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:*

a) Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.

Tendo em vista que foi dado publicidade prévia no portal do IGH, com sucessiva prorrogação do prazo para recebimento de propostas e também, consultados outras 16 (dezesseis) empresas deste seguimento não houve nenhum retorno com outra proposta, apenas o fornecedor citado nesta nota explicativa. Porém não apresentou regularidade fiscal para as certidões municipal, federal e FGTS. Com isso, se faz necessária esta nota explicativa.

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.01.18
10:59:44-03'00"

TIAGO FARIAS DE SOUZA
DE SOUZA:82807639534
9534

Comprador

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 32611 **DATA:** 05/12/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: HEAPA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE QD 2 A, LOTE AREA, Setor Conde dos Arcos	
Cidade/Estado: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS	
Setor/ Departamento: Diretoria Geral	
Nome: LEONARDO SANTOS FERREIRA	
E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br	Telefone: 62 3983-1764

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contrato por 12 meses para endereço fiscal e comercial	Início previsto para realização do serviço: 08/02/2023
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contrato por 12 meses para para endereço fiscal e comercial, localizado na cidade de Aparecida de Goiânia. O imóvel deverá possuir projetos aprovados pela prefeitura, Licença Ambiental, habite-se, Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização e Funcionamento, IPTU, Número Oficial. Deve garantir o recebimento de correspondencia e encomendas	
Dados do equipamento: Não se Aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Possuir projetos do imóvel aprovados; Licença Ambiental; CERCON. Todos os documentos devem estar atualizados.	
Legislação relacionada: N/A	
Arquivos anexados: N/A	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Unidade
Dia/Horário para realização do serviço: NA

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Imóvel essencial para registro do CNPJ do IGH, Filial Aparecida de Goiânia		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa <u>Não se Aplica</u>		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: LEONARDO FERREIRA	Cargo: COORDENADOR DE MANUTEÇÕES	
Matrícula: 1217	Centro de Custo: 05.01.04.06.13	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: MARCELO BAIOCCHI IMOVEIS EIRELI	Nº. do contrato: 7919-APA	
Valor mensal (R\$/Unitário): 1400,00	Data de Vencimento: 07/02/2022	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Flávia Rosemberg

Data da Autorização: 05/12/2022

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 32611 DATA: 05/12/2022

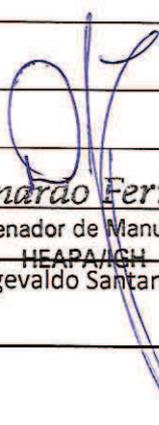
1. SOLICITANTE

Unidade: HEAPA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE QD 2 A, LOTE AREA, Setor Conde dos Arcos	
Cidade/Estado: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS	
Setor/ Departamento: Diretoria Geral	
Nome: LEONARDO SANTOS FERREIRA	
E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br	Telefone: 62 3983-1764

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contrato por 12 meses para endereço fiscal e comercial	Início previsto para realização do serviço: 08/02/2023
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contrato por 12 meses para para endereço fiscal e comercial, localizado na cidade de Aparecida de Goiânia. O imóvel deverá possuir projetos aprovados pela prefeitura, Licença Ambiental, habite-se, Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização e Funcionamento, IPTU, Número Oficial. Deve garantir o recebimento de correspondencia e encomendas	
Dados do equipamento: Não se Aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Possuir projetos do imóvel aprovados; Licença Ambiental; CERCON. Todos os documentos devem estar atualizados.	
Legislação relacionada: N/A	
Arquivos anexados: N/A	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Unidade	 Leonardo Ferreira Coordenador de Manutenção HEAPA/IGH	
Dia/Horário para realização do serviço: NA		
Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana	

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Leonardo Ferreira
 Coordenador de Manutenção
 HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
 Gerente Operacional
 HEAPA/IGH

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador do Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:
Imóvel essencial para registro do CNPJ do IGH, Filial Aparecida de Goiânia

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica
Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica
Localização atual: Unidade Empresa Não se Aplica

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: LEONARDO FERREIRA	Cargo: COORDENADOR DE MANUTEÇÕES
Matrícula: 1217	Centro de Custo: 05.01.04.06.13

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: MARCELO BAIOCCHI IMOVEIS EIRELI	Nº. do contrato: 7919-APA
Valor mensal (R\$/Unitário): 1400,00	Data de Vencimento: 07/02/2022

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

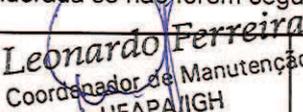
APROVAÇÃO

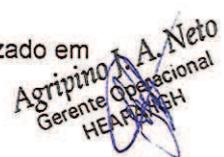
Nome do Gestor da Unidade: Flávia Rosemberg

Data da Autorização: 05/12/2022

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
3. Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	 Leonardo Ferreira Coordenador de Manutenção HEAPA/IGH	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---	---------------------------------


Agripino A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH



OFFICE HUB
BUSINESS CENTER

Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH,
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Proposta Comercial

Proporcionamos um espaço inovador e confortável para que você se sinta bem em trabalhar e criar, podendo focar exclusivamente no seu negócio e alcançar os resultados almejados. Mais do que oferecer escritórios compartilhados ou coworking, a OFFICE HUB te oferece a oportunidade de criar sua própria rede de relacionamentos em um local propício ao networking. E para atender as suas necessidades tanto na abertura ou transferência de sua empresa, a OFFICE HUB cuida de tudo para você!

OFFICE HUB - ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL

- ✓ Endereço para **Abertura** ou **Transferência** de empresas
- ✓ Recebimento de correspondências fiscais
- ✓ Divulgação do endereço comercial. Ex: cartões de visita, folders, redes sociais, sites, enfim, qualquer meio de divulgação do
- ✓ endereço.

Aproveite nossos planos com descontos!

Plano Anual	R\$ 1.798,80
-------------	--------------

- ✓ Plano de pagamento à vista

(62) 3598.1525 

OFFICEHUB.COM.BR 

CONTATO@OFFICEHUB.COM.BR 



Flávia Rosenberg
Diretora Geral
HEADPA/IGH



OFFICE HUB BUSINESS CENTER

O Plano de Endereço Fiscal contratado autoriza somente a abertura ou transferência de empresas prestadoras de serviços ou que necessitem somente de inscrição municipal.

Relação de Documentos para Cadastro de Clientes e elaboração de Contratos.

Pessoa Física

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de endereço recente (água, energia ou telefone)
- ✓ Informar ramo de atividade do contratante

Pessoa Jurídica

- ✓ CNPJ
- ✓ Contrato Social e alterações
- ✓ Inscrição Municipal
- ✓ Comprovante de Endereço recente no nome da empresa
- ✓ Documentos dos sócios (RG, CPF, Comprovante de residência recente)

A contratação e utilização dos serviços da Office Hub Business Center, está condicionada a apresentação dos documentos

listados e aprovação de cadastro, após a confirmação do pagamento, o contrato será confeccionado e os documentos serão disponibilizados.

Jaqueline Roosevelt

Aparecida de Goiânia, 17 de Janeiro de 2023.

(62) 3598.1525



OFFICEHUB.COM.BR



CONTATO@OFFICEHUB.COM.BR



Flávia Rosenberg
Diretora Geral
H2023/IGH



Office Hub Business Center

Agência 0001 • Conta 73313077-7
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição
de Pagamento

Aliança Contábil

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT 96385499120

JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT, empresária, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, natural de Rio Verde/GO, nascida em 12.06.1983, filha de Walter Dias de Abreu e de Leda de Fatima Abreu, inscrita no CPF sob o n.º 963.854.991-20, portadora do RG n.º 4259881 SSP/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, à Rua X 16, s/n, Chácara 224, CEP: 74.922-800, Sítios Santa Luzia: Proprietária única da empresa: **JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT 96385499120**, estabelecida em Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua X 16, Qd. 212 Lt. 02, s/n, Sítios Santa Luzia CEP: 74.922-800, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.009.736/0001-42 e arquivada na JUCEG sob o n.º 52804958737. Resolve na melhor forma de direito, proceder com a Primeira Alteração de Empresário Individual, que se fará reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado nesta data o objeto social para serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado nesta data o nome empresarial que passa a ser **J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB** e nome fantasia para **OFFICE HUB**.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital da empresa individual, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o aumento de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) integralizado nesta data, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB

CLAUSULA TERCEIRA – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

1ª. – A empresa individual gira sob o nome empresarial de **J D DE ABREU ROOSEVELT – OFFICE HUB**, e de nome fantasia: **OFFICE HUB**;

2ª. – A empresa tem sede a Rua X 16, Qd. 212 Lt. 02, s/n, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – GO., CEP: 74.922-800.

3ª. – O Capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País;

4ª. – A Empresa Individual tem por objetivo: serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Aliança Contábil

5ª. – A Empresa Individual iniciou suas atividades em 24.06.2019 e sua duração é por tempo indeterminado;

6ª. – A título de Pró-labore, JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT Empresária Individual tem direito de retirar uma importância mensal, cujo valor é definido com base na disponibilidade financeira e normas contábeis;

Parágrafo Único - O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular;

7ª. – A Empresária Individual JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade Individual;

8ª. – O encerramento do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro;

9ª. – No caso de falecimento ou interdição da empresaria, a empresa não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a Legislação pertinente;

10ª. – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresariais, e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

11 – Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

E, por estar assim ajustado a empresária assina o presente instrumento.

Aparecida de Goiânia, 05 de julho de 2022.

JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96385499120	JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 08:30 SOB N° 20221137920.
PROTOCOLO: 221137920 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208665940. CNPJ DA SEDE: 34009736000142.
NIRE: 52804958737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4259881 SSP GO

CPF

963.854.991-20

DATA NASCIMENTO

12/06/1983

FILIAÇÃO

WALTER DIAS DE ABREU

LEDA DE FATIMA ABREU



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02900128949

VALIDADE

28/06/2023

1ª HABILITAÇÃO

12/06/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1690062413





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.009.736/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019	
NOME EMPRESARIAL J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFFICE HUB		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R X 16	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA212 LOTE 02	
CEP 74.922-800	BAIRRO/DISTRITO SITIOS SANTA LUZIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@OFFICEHUB.COM.BR		TELEFONE (62) 3598-1525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **08:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35800552

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

34.009.736/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.458.416.963

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JANEIRO DE 2023

HORA: 8:47:52:3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.009.736/0001-42
Razão Social: JAQUELINE DIAS DE ABREU ROOSEVELT
Endereço: R X 16 SN QD212 LT02 / SÍTIOS SANTA LUZIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74922-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2023 a 31/01/2023

Certificação Número: 2023010200474143562900

Informação obtida em 18/01/2023 08:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.009.736/0001-42

Certidão n°: 2357241/2023

Expedição: 18/01/2023, às 08:58:02

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.009.736/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TOMADA DE PREÇO
202341TP32611HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **4 de janeiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL (EM APARECIDA DE GOIÂNIA).
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner
Moura

Wagner Moura
2023.01.04 11:08:50
PE-03'00'

Goiânia - GO 4 de janeiro de 2023

ATOS CONVOCATORIOS CONCERNENTES AS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

INÍCIO / ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Locação de Endereço Fiscal

 Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Edital

Tomada de Preço N° 202321INV33270HEAPA – Aquisição de Itens de Informática

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

202341TP32611HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:

Data final para o recebimentos das propostas: **16 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner Moura
2023.01.12
10:06:31
-03'00"

Goiânia - GO 12 de janeiro de 2023

Tomada de Preço N° 202391TP33559HEAPA – Laboratório**Tomada de Preço N° 202391TP33559HEAPA – Laboratório****Tomada de Preço N° 202391TP33558HEAPA – Acessórios de Equipamentos Médicos****Tomada de Preço N° 202391TP33584HEAPA – Material Médico****Tomada de Preço Emergencial N° 202361EM33397HEAPA – Material Médico****Tomada de Preço N° 202361TP33486HEAPA – Escritório****Tomada de Preços N° 202361TP33451HEAPA – Gráfica****Tomada de Preço Emergencial N° 202351EM33125HEAPA – Medicamentos****Tomada de Preço Emergencial N° 202341EM33394HEAPA – Medicamentos****Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Locação de Endereço Fiscal** Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Edital Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Prorrogação**Tomada de Preço N° 202321INV33270HEAPA – Aquisição de Itens de Informática****Tomada de Preço N° 202321INV33251HEAPA – Aquisição de Mobiliários****Processo seletivo**

VOLTAR



RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

202341TP32611HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
J D DE ABREU ROOSEVELT - OFFICE HUB 34.009.736/0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEREÇO FISCAL E COMERCIAL (EM APARECIDA DE GOIÂNIA). CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 1.798,80

Wagner Moura
2023.01.26
11:27:03
P.03'00'

Goiânia - GO 26 de janeiro de 2023

Tomada de Preço Emergencial N° 202341EM33394HEAPA – Medicamentos

Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Locação de Endereço Fiscal



Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Edital



Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Prorrogação



Tomada de Preço N° 202341TP32611HEAPA – Resultado

Tomada de Preço N° 202321INV33270HEAPA – Aquisição de Itens de Informática

Tomada de Preço N° 202321INV33251HEAPA – Aquisição de Mobiliários

Processo seletivo



VOLTAR

Somos uma organização filantrópica com foco na humanização. O compromisso na gestão de pessoas e gestão de recursos faz parte da nossa essência.

IGH

Institucional

Onde Estamos

IGH Social

Transparência



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: 32611 - CONTRATO LOCAÇÃO ENDEREÇO FISCAL - 2023

1 mensagem

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

4 de janeiro de 2023 às 15:12

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cco: contato@sigilocontabilidade.com.br, paralegal@occontabilidade.com.br, "atendimento@ispaces.com.br"

<atendimento@ispaces.com.br>, atendimento@stayworking.com.br, atendimento001@officehostel.com.br, Lorrany

Oliveira <lorrany.oliveira@baiocchiimoveis.com.br>, paralegal@contacnet.com.br,

webwe.melo@imconsultoriacontabil.com.br, "elaine@somarconsultoriacontabil.com.br"

<elaine@somarconsultoriacontabil.com.br>, atendimento001@secretariaexpress.com.br, pauluann@fiscalsolucoes.com,

comercial1@somarcontabilidade.com.br, contato@unicacontabil.com.br, veraildes@hotmail.com,

wagner@liderempresarial.com.br, "contato@nerycontabilidade.com.br" <contato@nerycontabilidade.com.br>,

ria@gmail.com, "componenteconsultoria@gmail.com" <componenteconsultoria@gmail.com>

Prezados, boa Tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HEAPA – HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, Sede na Av. Diamante, S/N – Sy. Conde dos Arcos, CEP: 74969-210, Aparecida de Goiânia/GO. Em anexo discriminados.

Data Final do Recebimento das Propostas: 11/01/2023**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO:

Contrato por 12 meses para para endereço fiscal e comercial, localizado na cidade de Aparecida de Goiânia. O imóvel deverá possuir projetos aprovados pela prefeitura, Licença Ambiental, habite-se, Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização e Funcionamento, IPTU, Número Oficial.

Deve garantir o recebimento de correspondência e encomendas

VER ANEXO

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

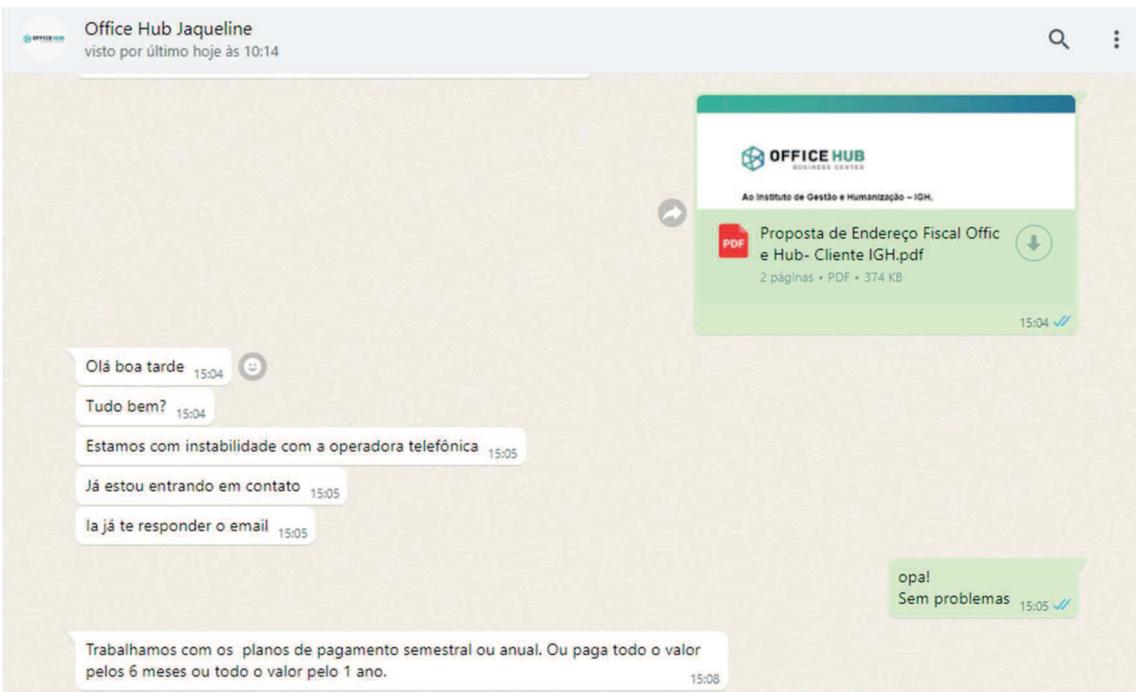
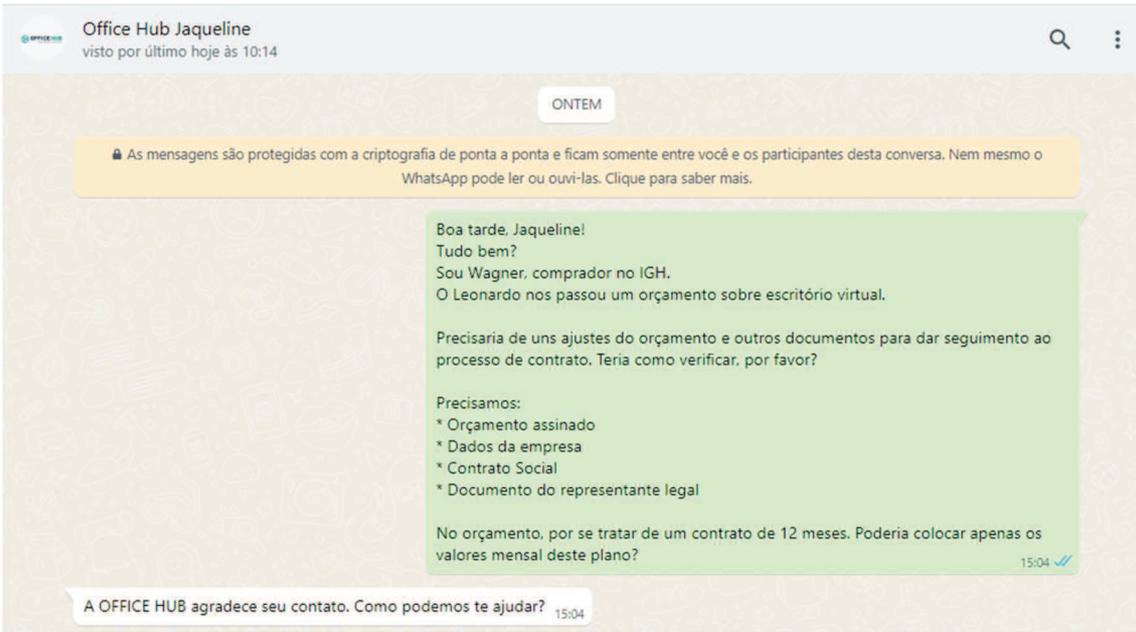
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
406K



Office Hub Jaqueline
visto por último hoje às 10:14

sem problemas 15:05 ✓

Trabalhamos com os planos de pagamento semestral ou anual. Ou paga todo o valor pelos 6 meses ou todo o valor pelo 1 ano. 15:08

entendi 15:09 ✓

Como a solicitação fala de período de 12 meses, você pode nos enviar uma proposta com o valor apenas para esse plano de 12 meses 15:09 ✓

daí na condição de pagamento, se puder ser 30 dias após emissão da nota, você coloca na proposta, ok? 15:10 ✓

Tá certo 15:11

Te encaminho no email 15:13

😊👏 15:13

te agradeço 15:13 ✓

Você
Boa tarde, Jaqueline!
Tudo bem?
Sou Wagner, comprador no IGH. ...
por favor, encaminha esses documentos também 15:13 ✓

Obrigada Wagner 15:14

Office Hub Jaqueline
visto por último hoje às 10:14

Obrigada Wagner 15:14

Office Hub Jaqueline
Obrigada Wagner
eu que agradeço 15:14 ✓

Você
por favor, encaminha esses documentos também
Ok 15:14

Wagner trabalhamos da seguinte forma. Após os documentos enviados, será feita a elaboração do contrato, após assinaturas do contrato, e pagamento, os documentos são disponibilizados para vocês mandarem para o contador para fazer o processo da abertura ou transferência de empresa. 15:55

entendo, mas por ser uma O.S e precisar realizar o processo perante o portal da transparência e prestar contas do processo para a secretaria de saúde, precisamos destes documentos que te pedi, durante o processo de cotação... após esta análise junto com a proposta, é que encaminhamos para o setor de contratos pra seguir com essa parte. 15:58 ✓

Ok 15:58

Já te envio a proposta 15:58

sem essa documentação, o proprio setor de contratos não acata nosso encaminhamento, entende? 15:58 ✓



Office Hub Jaqueline

visto por último hoje às 10:14



sem essa documentação, o proprio setor de contratos não acata nosso encaminhamento, entende?

15:58 ✓✓

Entendi sim sobre os documentos, estava falando em relação do pagamento ser 30 dias após a emissão da NF.

16:01

Office Hub Jaqueline

Entendi sim sobre os documentos, estava falando em relação do pagamento ser 30 dias após a emissão da NF.

AHH...
desculpa

16:19 ✓✓

Mensagem apagada 16:46

E-mail enviado 17:03

Confirme por gentileza se chegou 17:03

A proposta assinei e digitalizei ok 17:03

Estou a disposição 17:03

Obrigada Wagner 17:03

HOJE

Bom dia Jaqueline!
Recebi.
Vou dar seguimento com o processo, qualquer coisa te chamo. ok?

08:27 ✓✓





Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Atualização de Orçamento - Escritório Vitoral

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: contato@officehub.com.br

17 de janeiro de 2023 às 14:43

Boa tarde, Recebemos através da nossa unidade em Aparecida de Goiania, o orçamento que está em anexo. Porém precisamos que ele esteja assinado, podendo ser virtual ou manual. Não estamos conseguindo contato através do telefone indicado no orçamento 62 - 3598-1525.

Em caso de dúvida estou à disposição nos contatos abaixo.

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://www.google.com/maps/place/668,+Rua+das+Hortensias,+Pituba,+Salvador,+BA,+41.810-010/@-13.033,-46.833,15z)



	71 3285-0578
	www.leaconsultoria.com.br
	Rua Frederico Simões Nº 98, Salas 713 e 714 Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **Proposta de Endereço Fiscal Office Hub- Cliente IGH.pdf**
374K

diretoria@officehub.com.br <diretoria@officehub.com.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

17 de janeiro de 2023 às 17:03

Boa tarde Wagner,

Conforme solicitado, segue documentos e Proposta Comercial com assinatura.

Estou a disposição!

Atenciosamente,

Jaqueline Roosevelt

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Jaqueline Roosevelt

Diretora

☎ (62) 3598-1525

🌐 www.officehub.com.br

📍 Rua x-16, QD. 212 LT. 02, St. Sítios Santa Luzia



4 anexos



CNH JAQUELINE ROOSEVELT.jpeg
184K

 **CARTAO CNPJ.pdf**
105K

 **PRIMEIRA ALTERACAO.pdf**
1452K

 **PROPOSTA COMERCIAL OFFICE HUB X IGH digit..pdf**
684K

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura
2023.01.26 15:32:01-03'00'

Responsável Pela Conferência